



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SÍTIO ROBERTO BURLE MARX
Estrada Roberto Burle Marx, 2019, Barra de Guaratiba , RJ
Cep: 23020-255. TEL: (21) 2410-3469 / 2410-3247

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 01478.000060/2023-83

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação, pelo menor preço por item, de pessoa jurídica especializada em locação de veículos para atender as necessidades do Sítio Roberto Burle Marx/Iphan, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO TOTAL R\$
1	Locação por diária de veículo automotor; tipo pick-up; com até 02 (dois) anos de uso; ano de fabricação 2021/2022/2023; seguro total; quatro portas; cabine dupla; com capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o condutor; tração nas quadro rodas - 4x4; sistema de navegação gps; motor a diesel e/ou biodiesel com potência igual ou superior a 2.0 cc; capota marítima/náutica; sistema de frenagem ABS; sistema de proteção contra impacto frontal (air bag duplo); película de maior proteção permitida, ar condicionado, quilometragem livre.	4014	DIÁRIA	20	631,67	R\$ 12.633,40 (doze mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

	SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODO O ROTEIROS DAS EXPEDIÇÕES DETALHADOS NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.					
--	---	--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) DIAS contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.633,40 (doze mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima

1.4. Estão sendo previstas 2 (duas) viagens entre os meses de novembro e de março de 2024, sendo uma com duração de 10 dias e a outra de 8 dias corridos. Para fins da locação, o CONTRATANTE fará a solicitação do veículo à CONTRATADA **com 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Trata-se de serviço comum, a ser prestado de forma não contínua.

4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.3. Os requisitos estão constante no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de referência.

4.3.1.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado, sem franquias de quilometragem.
- b) As diárias serão solicitadas de acordo com a necessidade, com 30 dias de antecedência, no município do Rio de Janeiro.
- c) Os veículos serão entregues em Regime de KM Livre.
- d) Os veículos objetos da locação deverão ser do ano e modelo de fabricação, como disposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- e) A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.
- f) O veículo deverá ser disponibilizado no Sítio Roberto Burle Marx, 2019, Barra de Guaratiba, Rio de Janeiro, com a diária tendo início às 6 horas da manhã.
- g) Os veículos devem ser entregues para o responsável técnico que será informado em OS (Ordem de Serviço).
- h) A empresa fica responsável pelos Fretes, Encargos, Impostos, Pedágio e tudo para que o veículo seja entregue no local solicitado.
- i) A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 12 (doze) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.
- j) A diária corresponderá a um período de 24h, contados da hora da entrega do veículo e permanecerá à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- k) A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 12 (doze) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.
- l) A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.
- m) O veículo deverá ser entregue caracterizado com adesivos laterais nas portas dianteiras conforme grafismos e logomarcas padrões do Sítio Roberto Burle Marx. A arte será disponibilizada pela contratante.

- n) A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante.
- o) Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- p) A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- q) Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.
- r) É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste termo de referência.
- s) O veículo deverá ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome.
- t) Além do constante no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência, deverão ser observados também que o veículo deverá possuir quilometragem máxima de 30.000 km rodados.

4.3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- b) Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Solicitar o veículo para início da expedição, mediante ordem de serviço, com 30 (trinta) DIAS de antecedência.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículo que esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição por julgar insuficiente ou inadequado.
- f) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- g) Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- h) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- i) A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Fiscal de Contrato a ser indicado pela contratante.

5. VISTORIA

- 5.1. *A avaliação prévia dos roteiros das expedições, contidos no item 2.3 do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência, é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.*
- 5.2. *Caso o contratante queira realizar visita ao SRBM, contratante dos serviços, para dirimir dúvidas sobre a execução do serviço, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*
- 5.3.1 *A vistoria deverá ser previamente agendada pelo e-mail tecnica.srbm@iphan.gov.br ou pelo telefone (21) 2410-3247*
- 5.3. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 6.1. *O prazo de execução dos serviços será de até 210 (duzentos e dez) dias, com início previsto para novembro de 2023, na forma que se segue:*
- 6.1.1. *Expedição para Rio de Contas, Bahia. (Expedição I).*
- 6.1.2. *Expedição para Pancas, Espírito Santo (Expedição II).*
- 6.2. *Os serviços de locação de veículo serão prestados para atender a demanda de deslocamento das equipes técnicas do SRBM durante todo o percurso das expedições, detalhadas no item 2 do Estudo Técnico Preliminar*

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar o veículo especificado no item 1 deste Termo de Referência, com toda documentação regular, seguro total, se responsabilizando por toda a assistência técnica durante o percurso e promovendo sua substituição quando necessário.*

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. *A demanda do órgão tem como base as características definidas no Estudo Técnico Preliminar:*

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).*

- 9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 9.1.10. *Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).*
- 9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará **o checklist de conformidade dos acessórios do veículo**, no qual deverão constar as avaliações sobre todos os seus equipamentos, com parecer sobre o desempenho do veículo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

9.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.2.2.1. Veículo sem apresentar defeitos ou necessidade de reparos no período “diária”

9.2.2.2. Checklist dos acessórios em conformidade com o solicitado

Equipamentos do veículo	Antes do serviço	Após o serviço	N P	Equipamentos do veículo	Antes do serviço	Após o serviço	N P
Farol baixo / alto / lampejo	☐ OK ☐ D	☐ OK ☐ D	☐	Acendedor de cigarro	☐ OK ☐ D	☐ OK ☐ D	☐
Farol de milha / neblina	☐ OK ☐ D	☐ OK ☐ D	☐	Relógio / Comp. de bordo	☐ OK ☐ D	☐ OK ☐ D	☐
Lanternas / luz de placa	☐ OK ☐ D	☐ OK ☐ D	☐	Teto / Painel / Quebra sol	☐ OK ☐ D	☐ OK ☐ D	☐
Luz de freio / brake light	☐ OK ☐ D	☐ OK ☐ D	☐	Partida e func. do motor	☐ OK ☐ D	☐ OK ☐ D	☐
Luz de ré	☐ OK ☐ D	☐ OK ☐ D	☐	Desembaçador traseiro	☐ OK ☐ D	☐ OK ☐ D	☐
Setas	☐ OK ☐ D	☐ OK ☐ D	☐	Limpadores	☐ OK ☐ D	☐ OK ☐ D	☐
Luzes painel instrumentos	☐ OK ☐ D	☐ OK ☐ D	☐	Alarme original / outros	☐ OK ☐ D	☐ OK ☐ D	☐
Luz de ABS	☐ OK ☐ D	☐ OK ☐ D	☐	Tampa do porta luvas	☐ OK ☐ D	☐ OK ☐ D	☐
Luz do air bag	☐ OK ☐ D	☐ OK ☐ D	☐	Travas elétricas	☐ OK ☐ D	☐ OK ☐ D	☐
Luz do teto / leitura	☐ OK ☐ D	☐ OK ☐ D	☐	Vidros elétricos	☐ OK ☐ D	☐ OK ☐ D	☐
Ar condicionado	☐ OK ☐ D	☐ OK ☐ D	☐	Retrovisor manual / elétrico	☐ OK ☐ D	☐ OK ☐ D	☐
Ar quente e ventilação	☐ OK ☐ D	☐ OK ☐ D	☐	Antena manual / interna	☐ OK ☐ D	☐ OK ☐ D	☐
Pisca alerta	☐ OK ☐ D	☐ OK ☐ D	☐	Bancos elétricos	☐ OK ☐ D	☐ OK ☐ D	☐
Radio / CD / DVD / MP3	☐ OK ☐ D	☐ OK ☐ D	☐	Sensor / câmera de ré	☐ OK ☐ D	☐ OK ☐ D	☐
Buzinas	☐ OK ☐ D	☐ OK ☐ D	☐	Xenon	☐ OK ☐ D	☐ OK ☐ D	☐
Bateria	☐ OK ☐ D	☐ OK ☐ D	☐				

Fiação do veículo		
☐ OK	☐ Regular	☐ Precária / solta



9.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

9.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. DO RECEBIMENTO

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez.) dias, contado da data final agendada para a expedição, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos em até 12 (doze) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 04 (quatro) horas na capital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais

pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório de viagem da expedição, que deverá apresentar item para mensurar do veículo

9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I. Locação de veículos com especificações similares das contidas no item 1 deste termo de referência

10.4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei n.º 14.133/2021

10.2. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

- a) SICAF;*
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e*
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

10.3. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

10.4. *Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

10.5. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

10.6. *O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

10.7. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

10.8. *É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

10.9. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

10.10. *Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

10.11. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

10.12. *Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:*

10.13. **Habilitação Jurídica:**

10.13.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

OU

10.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

10.13.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

- 10.13.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

- 10.13.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 10.13.2. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de locação de veículos, com registro
- 10.13.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 10.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- 11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: 40401/343024;

Programa:	5025 - Cultura - Área Finalística 2023
Ação:	20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro
Fonte:	100 - Recursos Ordinários
Plano Orçamentário:	0004 - Promoção, Educação e Informação para o Patrimônio Cultural
PTRES:	226055
Código do PI:	C20ZH1IP028

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2023.

EQUIPE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Caetano Troncoso Oliveira – Matrícula SIAPE 3126990
Julia da Cruz Gouveia da Barros Monteiro – Matrícula SIAPE 3148639
Marlon da Costa Souza – Matrícula SIAPE 1340371

Aprovo o presente Termo de Referência

Claudia Maria P. Storino

Diretora
SRBM/IPHAN